

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Química Sintética.	Quim	Semestral	168	30T; 15TP	6	
Heterocícl. em Química Medicinal.	QMed	Semestral	168	30T; 15TP	6	
Laboratórios II.	QMed	Semestral	168	105 PL	6	
<i>Total</i>			840	285	30	

2.º Ano/1.º e 2.º Semestres Curriculares

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Projeto Individual.	QMed	Anual	1680	PL: 150	60	
<i>Total</i>			1680	150	60	

207007742

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7360/2013

Os Estatutos da Universidade Nova de Lisboa aprovados pelo Despacho Normativo n.º 42/2008, publicados no *Diário da República* n.º 164, 2.ª série, de 26 de agosto de 2008, estabelecem no seu artigo 5.º que o Conselho Geral é composto por vinte e um membros, sendo onze docentes e investigadores, três estudantes e sete personalidades de reconhecido mérito sem ligação à UNL cooptadas por membros eleitos.

Após a realização do processo eleitoral, o Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, tem a seguinte composição:

Presidente:

Doutor Eduardo Romano de Arantes e Oliveira.

Personalidades cooptadas:

Dr. Fernando Abs da Cruz Souza Pinto
Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré
Dr. José Luís da Cruz Vilaça
Dr. Manuel António da Silva Ferreira Gonçalves
Dr. Mário Costa Martins de Carvalho
Dra. Vera Pires Coelho

Representantes dos docentes e investigadores, membros efetivos:

Doutor Antonio José Duque da Silva Marques
Doutor Manuel Luís Magalhães Nunes da Ponte
Doutor José Inácio Guerra Fragata
Doutora Maria do Carmo Félix da Costa Seabra
Investigadora Cecília Maria Pais de Faria de Andrade Arraiano
Doutor Luís António Vicente Baptista
Doutor António da Nóbrega de Sousa Câmara
Doutora Maria do Rosário Fraga Oliveira Martins
Doutor Luís Miguel Rainho Catela Nunes
Doutora Cláudia Maria Salsinha Trabuço
Investigador António Alfredo Coelho Jacinto

Representantes dos docentes e investigadores, membros suplentes:

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia
Doutora Maria Regina Faia Martins Salvador
Doutora Maria Eugénia de Almeida Mata

Representantes dos estudantes, membros efetivos:

Cristina Maria da Fonseca Santos Bacelar Begonha
Diogo António Gomes de Barros Pereira
Bruno Miguel Vicente Rosado

Representantes dos estudantes, membros suplentes:

Mónica Sofia Lavado Paes Mamede
Ana Rute Ferreira Valente
Tiago Bruno Gomes Marques

17 de maio de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Ben-sabat Rendas*.

207006032

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 7361/2013

Reconhecimento a nível de Doutoramento

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 13 de maio de 2013, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de Reconhecimento a nível de Doutoramento de Maria Cristina Gonçalves Giacomazzi:

Presidente: Doutora Susana Salvaterra Trovão, Professora Associada (com agregação) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutora Graça Índias Cordeiro, Professora Auxiliar do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Doutora Filomena Silvano, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

29 de maio de 2013. — O Subdiretor, *Francisco Caramelo*.

207008106

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 7362/2013

Por despacho reitoral de 23 de maio de 2013, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Forenses, pela Universidade do Porto, através das Faculdades de Medicina, Direito, Psicologia e Ciências da Educação, Farmácia, Medicina Dentária, Ciências e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, adequado em 25 de outubro de 2006.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 27 de maio de 2013, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdades de Medicina, Direito, Psicologia e Ciências da Educação, Farmácia, Medicina Dentária, Ciências e Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar

3 — Curso:

Ciências Forenses

4 — Grau ou diploma:

Mestre

5 — Área científica predominante do curso:

Ciências Forenses

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

120 — ECTS

7 — Duração normal do curso:

2 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ramo: Medicina Legal;

Ramo: Psiquiatria e Psicologia Forenses;

Ramo: Ciências Laboratoriais Forenses.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo: Medicina Legal

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Forenses	CF	114	6
<i>Total</i>		120	

Ramo: Psiquiatria e Psicologia Forenses

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Forenses	CF	114	6
<i>Total</i>		120	

Ramo: Ciências Laboratoriais Forenses

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Forenses	CF	114	6
<i>Total</i>		120	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

O ciclo de estudos compreende:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares que totalizam 60 créditos ECTS. Este inclui um tronco comum e três ramos de especialização. Para obtenção da especialização é necessário completar 30 ECTS, sendo 4 UC do ramo de especialização selecionado, e 1 UC de outro ramo de especialização. Confere um diploma de curso de mestrado em Ciências Forenses;

b) Um Seminário de acompanhamento com 3 ECTS, no 2.º ano, não incluído no curso anterior, mas cuja classificação conta para a nota final do mestrado;

c) A dissertação de natureza científica corresponde a 57 do total dos 120 ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Ciências Forenses.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdades de Medicina, Direito, Psicologia e Ciências da Educação, Farmácia, Medicina Dentária, Ciências e Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar

Ciências Forenses

Mestre

Área científica predominante: Ciências Forenses

Tronco comum

1.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ciências Jurídicas e Criminologia	CF	Modular	81	T: 20	3	CR/CH
Ciências Clínicas Forenses	CF	Modular	162	T: 40	6	CR/CH

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ciências Laboratoriais Forenses	CF	Modular	162	T: 40	6	CR/CH
Metodologias de Investigação em Ciências Forenses	CF	Modular	81	TP: 20	3	CR/CH
Projeto de dissertação	CF	Modular	324	T: 10 OT: 71	12	DEN/CR/CH

Ramo: Medicina Legal

1.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares * (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Avaliação do Dano na Pessoa	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	CR/CH/DEN
Patologia Forense	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	CR/CH
Violência Doméstica e Maus Tratos	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	CR/CH
Medicina Dentária e Antropologia Forenses	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	CR/CH/DEN
Uc de outro ramo de especialização	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	Optativa.

* Para obtenção da especialização é necessário completar 30 ECTS, sendo 4 UC do ramo de especialização selecionado, e 1 UC de outro ramo de especialização.

Ramo: Psiquiatria e Psicologia Forenses

1.º ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares * (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicologia e Sistema de Justiça	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	CR/CH
Questões aprofundadas de Psicopatologia Forense	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	CR/CH
Neuropsicologia Forense	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	CR/CH
Pedopsicologia Forense	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	CR/CH
Uc de outro ramo de especialização	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	Optativa.

* Para obtenção da especialização é necessário completar 30 ECTS, sendo 4 UC do ramo de especialização selecionado, e 1 UC de outro ramo de especialização.

Ramo: Ciências Laboratoriais Forenses

1.º ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares * (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética Forense	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	CR/CH
Química Forense e Documentação	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	CR/CH
Biologia e Geologia Forenses	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	CR/CH
Toxicologia Forense	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	CR/CH
Uc de outro ramo de especialização	CF	Modular	162	T: 20; P: 20	6	Optativa.

* Para obtenção da especialização é necessário completar 30 ECTS, sendo 4 UC do ramo de especialização selecionado, e 1 UC de outro ramo de especialização.

Dissertação

2.º ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Acompanhamento	CF	—	81	S: 20	3	N
Dissertação	CF	Anual	1539	OT: 385	57	CR/CH

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

N — Nova; CR — alteração de créditos; CH — alteração de horas de contacto; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; DO — alteração de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

27 de maio de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

207002914

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 7363/2013

Tendo presente que o Conselho Científico aprovou, em 2 de janeiro de 2013, o seu regimento que contém uma delegação de competências no Presidente neste órgão, com possibilidade de subdelegação, e que, na sua reunião de 22 de maio de 2013, deliberou ratificar todos os actos praticados, desde aquela data, pelo presidente e Vice-presidentes do Conselho Científico bem como pelos dirigentes máximos das Unidades Orgânicas e Coordenadores dos Cursos, no âmbito das competências neles delegadas e subdelegadas, determino a publicação no *Diário da República*, em obediência ao disposto no n.º 2 do art.37 do CPA, do regimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, que consta em anexo a este despacho.

28 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho Científico do IST, *Luis Miguel Oliveira e Silva*.

Artigo 1.º

Composição, missão e competências

1 — Para assegurar a composição fixada nos Estatutos do IST, sempre que o Presidente do IST escolha um membro eleito do Conselho Científico para presidir a este órgão, a sua proposta deve também incluir a indicação de um Professor ou Investigador em efetividade de funções que, sendo ratificada, passará também a integrar o Conselho Científico, enquanto se mantiver no cargo o Presidente do Conselho Científico.

2 — O Conselho Científico assegura a missão e exerce as competências que lhe são atribuídas pelos Estatutos do IST.

Artigo 2.º

Presidente do Conselho Científico

1 — Compete ao Presidente do Conselho Científico:

a) Convocar e dirigir, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 13 dos Estatutos do IST, as reuniões do Conselho Científico, assinar, conjuntamente com o Secretário, as respetivas atas, aceitar as justificações de faltas às reuniões e nelas exercer o voto de qualidade, exceto nas votações que se efetuarem por escrutínio secreto.

b) Executar as deliberações tomadas pelo Conselho Científico, sem prejuízo do disposto na alínea i) do n.º 4 do artigo 13 dos Es-

tatutos do IST, assegurando o respetivo expediente e ainda, no caso de deliberações que revistam um carácter genérico por se limitarem a fixar princípios ou regras gerais, praticar os atos administrativos que delas decorram, dando-os a conhecer ao Conselho Científico na primeira reunião que este órgão efetuar após a data em que aqueles atos foram praticados.

c) Nomear, de entre os membros do Conselho Científico, os que exerçam as funções de Vice-Presidente e de Secretário.

d) Definir a constituição e nomear os membros, ouvido o Conselho Científico e atendendo a princípios claros e justos de distribuição de trabalho, das Comissões Permanentes e Eventuais que venham a ser criadas e que poderão, quando tal se justifique, integrar Professores e Investigadores que não sejam membros do Conselho Científico.

e) Convidar personalidades, vinculadas ou não ao IST para participarem em reuniões do Conselho Científico, ouvido este.

f) Exercer todas as demais competências que por lei ou pelos Estatutos da Universidade ou pelos Estatutos do IST lhe forem conferidas.

2 — O Presidente do Conselho Científico designa o Vice-Presidente que o substituirá nas suas faltas e impedimentos sendo que, na falta deste, a substituição daquele incumbe ao Vice-Presidente mais antigo e de categoria mais elevada.

3 — O Presidente do Conselho Científico pode delegar nos Vice-Presidentes, nos dirigentes máximos das Unidades Orgânicas e nos Coordenadores de Cursos, as suas competências.

4 — Sem prejuízo de outros atos de administração ordinária que vier a identificar, o Conselho Científico, desde já, delega no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação nos Vice-Presidentes, nos dirigentes máximos das Unidades e nos Coordenadores de Cursos, a prática dos seguintes atos de administração ordinária relacionados com as suas competências nas áreas:

a) Da gestão de pessoal docente e investigador, incluindo:

i) A abertura de procedimentos concursais, devendo ouvir antecipadamente as unidades e estruturas envolvidas, sendo que a designação dos respetivos Júris é sempre deliberada pelo Conselho Científico,

ii) A homologação da contagem de tempo dos docentes e investigadores para efeitos de procedimentos concursais,

iii) O expediente relativo a contratações de pessoal docente e investigador, aí se incluindo tanto as novas contratações, como as promoções e rescisões,

iv) A de se pronunciar sobre os relatórios curriculares dos investigadores com nomeação definitiva, assim como a nomeação dos dois investigadores ou professores responsáveis pelos pareceres sobre os